



EDITAL Nº 06/2022 – COPESQ/NUPESQ/IPE

PARA USO DAS ESTUFAS DE EXPERIMENTAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISAS VEGETAIS (CEPEVE)

O Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), através da Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa (COPESQ) do Núcleo de Pesquisa (NUPESQ), torna público o Edital para uso das instalações do Centro de Pesquisas Vegetais (CEPEVE) nos termos abaixo especificados.

1. DAS ESTUFAS E LIBERAÇÃO PARA O USO

- 1.1 O CEPEVE consta de 5 (cinco) unidades de estufa com dimensões internas de 11 × 6 m, totalizando área de 66 m², com piso e bancadas internas de concreto, pias com pontos de abastecimento de água e ponto fixo com tomadas de energia elétrica (220 Volts).
- 1.2 Está sendo disponibilizado a partir do mês de julho do corrente ano, 01 (uma) unidade de estufa, tendo em vista que 04 (quatro) estufas encontram-se em uso conforme seleção em editais anteriores.
- 1.3 Os interessados(as) em utilizar as estufas deverão providenciar as estruturas eventualmente necessárias para a instalação de seus experimentos.

2. DO CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS

- 2.1 Em conformidade com o Art. 4º da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016 (http://ufrpe.br/sites/ufrpe.br/files/documentos/resolucao_ceppe_103.2016_estufas_ceppeve.pdf), que trata das NORMAS GERAIS QUE REGULAMENTAM O USO DAS ESTUFAS DO CENTRO DE PESQUISAS VEGETAIS DA UFRPE, os usuários das estufas devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
 - a) Pertencer ao quadro permanente de docentes e técnicos com cargo de nível superior da UFRPE ou ser docente dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE;
 - b) Estar vinculado a grupos de pesquisas da UFRPE, previamente cadastrados junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela COPESQ/NUPESQ/IPÊ;
 - c) Manter cadastro atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
 - d) Participar efetivamente de projeto de pesquisa em vigência e sem pendências junto à COPESQ/NUPESQ/IPÊ, devidamente aprovados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) no caso do proponente ser vinculado a Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica ou Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (CODAI); Colegiado de Coordenação de Didática (CCD) no caso do proponente ser vinculado a curso de graduação ou programa de pós-graduação;



ou Reitoria no caso do proponente ser vinculado a unidade administrativa subordinada à gestão superior, conforme estabelecido no Art. 11 da Resolução CEPE/UFRPE Nº 361/2021.

2.2. Os usuários das estufas deverão atentar quanto às suas obrigações, constantes do Art. 6º da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, a saber:

- a) Zelar pela conservação da estufa durante o uso;
- b) Cumprir rigorosamente as determinações estabelecidas nestas Normas Gerais e a obediência do tempo necessário ao atendimento dos objetivos do experimento;
- c) Solicitar, em casos excepcionais, a avaliação da possibilidade de prorrogação do período anteriormente concedido, com antecedência mínima de 50% do tempo inicialmente concedido;
- d) Obedecer rigorosamente ao prazo preestabelecido na Requisição da Estufa, sob pena de apuração da responsabilidade funcional;
- e) Informar à COPESQ/NUPESQ/IPÊ a ocorrência de qualquer avaria nas instalações da estufa antes, durante ou ao final do período de uso, sob pena de apuração da responsabilidade funcional o não cumprimento dessa norma;
- f) Recolher, obrigatoriamente, todo o material utilizado sob sua responsabilidade, observando as regras usuais de descarte, terminado o prazo de uso e comunicar à COPESQ/NUPESQ/IPÊ;
- g) Providenciar, em caso de acidente, a Perícia Técnica.

2.3. As solicitações de cadastramento de interessados(as) deverão ser encaminhadas diretamente à Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa (COPESQ)/NUPESQ/IPÊ para o e-mail **chamado.ipe@ufrpe.br**, no período de **06 a 14/06/2022**, mediante a apresentação do **Anexo I** (FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO ESPAÇO E MATERIAIS DA ESTUFA) e do **Anexo II** (ORDEM DE PRIORIDADE DE USO DO CEPEVE) constantes da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, devidamente preenchidos, juntamente com os links de acesso às informações de domínio público, conforme constantes nas letras A, B e C, do item 2.1 deste edital: **letras A** (link do vínculo com a instituição), **letra B** (link do grupo de pesquisa) e **letra C** (link do currículo lattes), e **documento de aprovação** do projeto de pesquisa [Conselho Técnico Administrativo (CTA), Colegiado de Coordenação de Didática (CCD) ou Reitoria].

3. DA SELEÇÃO E LIBERAÇÃO DO USO

3.1. Após o encerramento da etapa inicial de cadastramento dos interessados, será efetuada a seleção dos pedidos em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, respeitada a ordem de prioridade constante do Anexo II da referida Resolução, a saber:

1. Pesquisas de dissertação de mestrado;
2. Pesquisas de teses de doutorado;



3. Pesquisas de bolsas de iniciação científica;
 4. Pesquisas de projetos individuais de professores;
 5. Pesquisas de projetos individuais de técnicos de nível superior.
- 3.2. A relação dos selecionados será divulgada em **21/06/2022**, através da página da UFRPE e mediante e-mail dirigido aos responsáveis.
- 3.3. Os responsáveis pelos pedidos selecionados deverão encaminhar para o e-mail **chamado.ipe@ufrpe.br**, até o dia **28/06/2022**, o **TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DA ESTUFA**, constante do Anexo I da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, devidamente assinado pelo Pesquisador(a) responsável, bem como, eventualmente, pelo(a) Orientando(a) cujo projeto será desenvolvido.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Lançamento do edital	03/06/2022
Solicitação de cadastramento	06 a 14/06/2022
Divulgação do resultado da seleção	21/06/2022
Entrega de termo de responsabilidade assinado	28/06/2022
Entrega de chave da estufa	05/07/2022

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O presente Edital e seus efeitos terão validade indeterminada, de modo que decorrido o prazo inicial de seleção, os pedidos subsequentes de uso das estufas deverão respeitar o prazo de pré-agendamento e critérios constantes do Art. 5º da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016.
- 5.2. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa (COPESQ)/NUPESQ/IPÊ.

Recife, 02 de junho de 2022.

Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa (COPESQ)
Núcleo de Pesquisa (NUPESQ)
Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo,
Internacionalização e Relações Institucionais (IPÊ)